



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição n.º: 439

Data: 27/11/2012
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

LEI N.º 1972

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2103	Manutenção Atividades de Atenção Básica		
5100 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	15.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2101	Manutenção da Divisão de Saúde Pública		
4960 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	85.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
90.00	Reserva de Contingência		
90.099	Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência		
7620 - 9999.99.00	Reserva de Contingência	0-1-000	100.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE CANCELAMENTOS			100.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 27 de
novembro de 2012.

Roberto Stock

Secretário Municipal de Finanças

Prefeito